DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 056/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizados pela Lei nº 2.872/2025, de 19/11/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.872/2025, de 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, créditos adicionais suplementares no valor total de **R$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, objetivando o reforço de dotações a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01-04.122.0002.2006-3.3.90.39 – Ficha nº 030	**R$**	**300.000,00**
02.02	01-28.846.0000.0001-3.3.90.91 – Ficha nº 035	**R$**	**80.000,00**
02.03	01-04.123.0002.2010-3.3.90.47 – Ficha nº 041	**R$**	**80.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.39 – Ficha nº 053	**R$**	**300.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.46 – Ficha nº 093	**R$**	**50.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 094	**R$**	**345.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.39 – Ficha nº 105	**R$**	**50.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.46 – Ficha nº 122	**R$**	**50.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.255.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01-04.122.0002.2006-3.1.90.01 – Ficha nº 021	**R$**	**40.000,00**
02.04	01-15.451.0003.1018-4.4.90.51 – Ficha nº 043	**R$**	**37.000,00**
02.07	01-12.361.0006.1009-4.4.90.51 – Ficha nº 081	**R$**	**50.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.16 – Ficha nº 098	**R$**	**5.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.94 – Ficha nº 099	**R$**	**1.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 125	**R$**	**69.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-4.4.90.52 – Ficha nº 138	**R$**	**2.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.11 – Ficha nº 140	**R$**	**50.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2026-3.1.90.16 – Ficha nº 145	**R$**	**3.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2026-3.3.90.39 – Ficha nº 148	**R$**	**5.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2026-4.4.90.51 – Ficha nº 151	**R$**	**3.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2027-3.1.90.11 – Ficha nº 154	**R$**	**200.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.93 – Ficha nº 206	**R$**	**15.000,00**

02.10	04-10.301.0010.2048-3.1.90.11 – Ficha nº 233	**R$**	**75.000,00**
02.10	04-10.301.0010.2048-3.1.90.13 – Ficha nº 234	**R$**	**30.000,00**
02.10	04-10.301.0010.2048-3.1.90.16 – Ficha nº 235	**R$**	**80.000,00**
02.10	04-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 240	**R$**	**200.000,00**
02.10	04-10.301.0010.2048-3.3.90.32 – Ficha nº 244	**R$**	**50.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 249	**R$**	**100.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-3.1.90.11 – Ficha nº 255	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.1.90.11 – Ficha nº 280	**R$**	**50.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.1.90.11 – Ficha nº 281	**R$**	**100.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.1.90.11 – Ficha nº 327	**R$**	**50.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2058-3.3.50.39 – Ficha nº 362	**R$**	**30.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.255.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.11.19 11:50:46 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.11.19 11:50:59 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 057/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei nº 2.873/2025, de 19/11/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.873/2025, de 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.851,32 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.12	01-08.243.0011.2059-3.3.40.41 – Ficha nº 325	**R$**	**32.851,32**
Total do Crédito		**R$**	**32.851,32**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.10	01-10.301.0010.2050-3.1.90.11 – Ficha nº 255	**R$**	**32.851,32**
Total do Crédito		**R$**	**32.851,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Dados: 2025.11.19 11:51:14 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Dados: 2025.11.19 11:51:29 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP. 15.870-000 - CENTRO - TEL.: (17) 3564-9500
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
AV. HOMERO ARAUJO, 196 - CENTRO - CEP 15.870-000 - TEL. (17) 3564-1298

1a Via

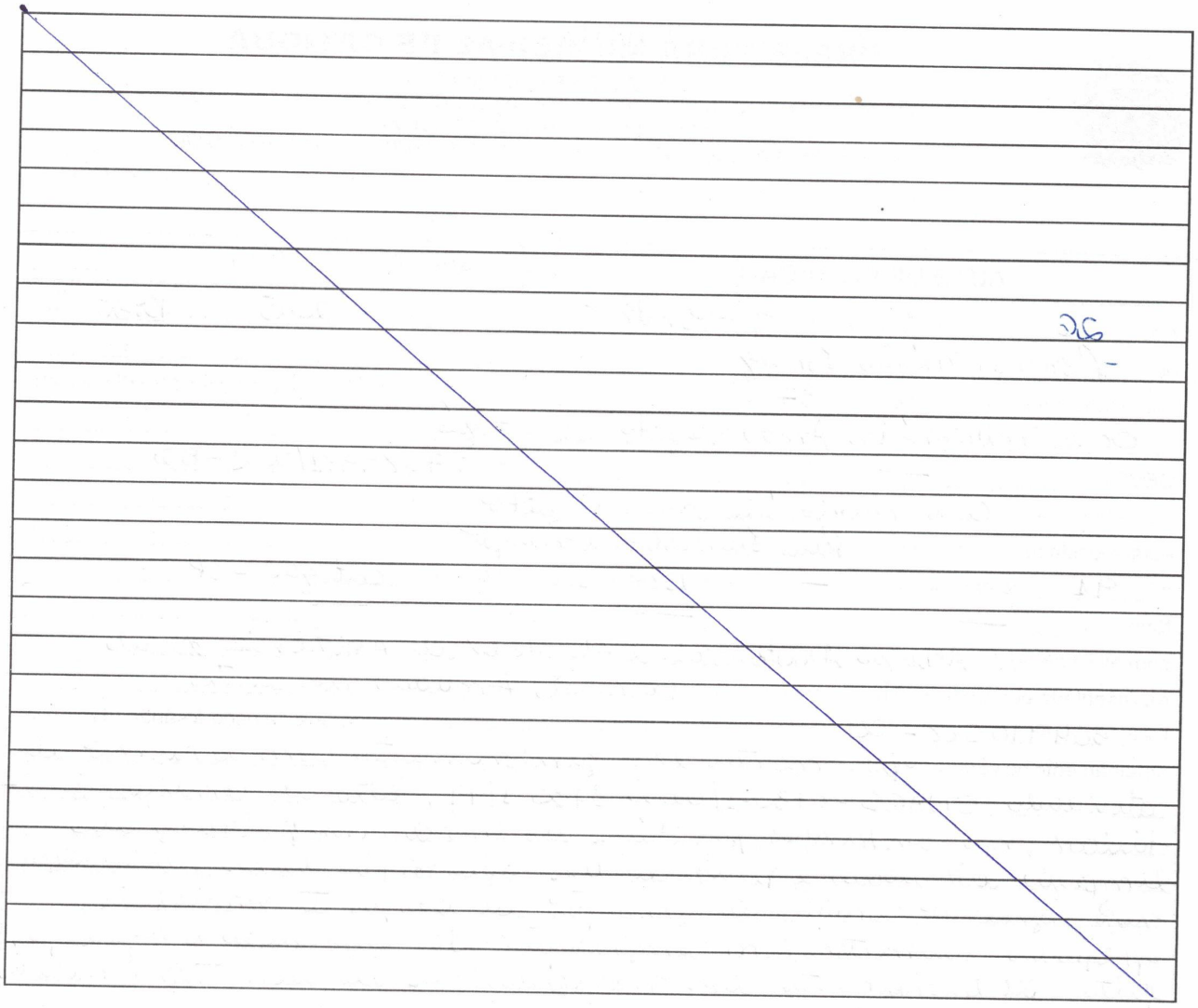
AUTO DE INFRAÇÃO | **AIF Nº 025**

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2025, às 15:30 hs,
eu Roseana Márcia Gomez,
autoridade sanitária, credencial n.º 87, verifiquei que a empresa (razão social)
Casa Missionária Amor Perfeito de Catiguá,
CEVS n.º —, CNPJ n.º 27689981/0001-82,
nome fantasia Casa missionária Amor Perfeito,
estabelecida na (rua, av., etc.) Rua Francisco Carmago,
n.º 91, complemento —, CEP 15870-000, Município Catiguá - SP,
fone ( ) —, fax ( ) —, e-mail —,
com atividade(s) de Albergue Assistenciais e Atividades de Assistência Social,
representada por/na pessoa de (nome e função) Samuel Amadeu dos Santos,
CPF 364910668-00, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva
detalhamento no verso) por manter em funcionamento com o ramo de atividade CNAES-8730-1/02 e 8730-1/99, falta de condições sanitárias, na conservação sanitária do imóvel, insuficiência de limpeza adequada e periódica dos quartos, banheiros, áreas comuns não oferecendo condições de prevenção de doenças transmissíveis, preparar alimentos sem comprovação da qualidade e segurança, falta de treinamento dos manipuladores de alimentos e manual de boas práticas.

Diante das infrações apontadas, o local não oferece condições sanitárias para o funcionamento e oferece risco para a saúde dos frequentadores.

considerando o disposto no(s): Art. 14, inciso I, V, VI, art 110, 112 inciso IX, XIX, XX, do código sanitário estadual Lei Estadual nº 10083/1998. Art 1,8 parágrafo único, art 12 e 17 da Portaria CVS-SP 05/2013. Art 10 parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 12342/78 combinado com a Lei municipal 1562 de 06 de abril de 1998.
estando sujeita às penas capituladas no art. Cancelamento do Licença de funcionamento e Interdição total do estabelecimento. Art 112, inciso IX e XI da Lei Estadual nº 10083/98.

1.ª via: Autuado; 2.ª via: Processo; 3.ª acompanha Auto de Imposição de Penalidade



O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

Data_____/_____/_____ _____ Assinatura da Autoridade Sanitária Rosana Márcia Tomaz Coord. de Vigilância Sanitária RG:. [redacted]	Ciente_____/_____/_____ _____ Assinatura do Autuado CPF_____	_____ Assinatura da 1.ª testemunha RG_____ _____ Assinatura da 2.ª testemunha RG_____

Rubricar a frente e inutilizar o espaço em branco.